



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

e-mail: planalto@rline.com.br

85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

LEI Nº2080

Data: 19 de Abril de 2016.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a Alterar a Lei 2076 de 30 de Março de 2016 e a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2016, Um Crédito Adicional Suplementar até o Limite de R\$ 8.771,00 (Oito mil, setecentos e setenta e um reais), conforme se especifica a seguir:

09- SECRETARIA DE SAÚDE

09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001-1052 – Equipamentos Centro de Saúde e Postos

001521– 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

499 – Qualificação Conselhos de Saúde- PQCMS

.....R\$ 2.506,00 (Excesso Arrecadação)

10.301.1001-2061 – Gerenciamento da Sec. Municipal de Saúde

001781– 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

499 – Qualificação Conselhos de Saúde- PQCMS

.....R\$ 2.000,00 (Excesso Arrecadação)

001871– 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.

499 – Qualificação Conselhos de Saúde- PQCMS

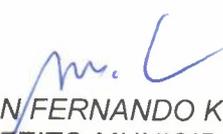
.....R\$ 4.265,00 (Excesso Arrecadação)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

Excesso De Arrecadação	
FONTE – 499	R\$ 8.771,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Dezenove dias do mês de Abril de 2016.


MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL